



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU
UR.19

PT/Roteiro para registro fotográfico durante visita in loco

Município: AMPARO

Órgão/entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

1. Existem veículos adequados para apoiar as ações de controle da Dengue?



Não



Sim

Quantos: _____

Obs.: Os veículos utilizados pelo setor de Vigilância Ambiental são apenas um fiat uno e um corsa, servindo apenas para o transporte dos agentes de endemias aos locais preconizados pelas normas técnicas da SUSLEN.

2. Assinale e circule os inseticidas armazenados?



Adulticidas (Malathion, Cipermetrina, Alfacypermetrina, Deltametrina, Fenitrothion)



Larvicidas (Temefhós, Bti, Diflubenzuron, Novaluron, Pyriproxifen)

Obs.: _____

3. Quantidade de equipamentos para atividades de bloqueio de transmissão (nebulizador e pulverizador)?



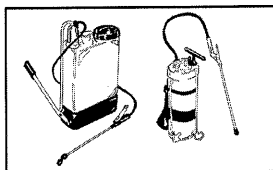
Nebulizador Pesado



Nebulizador Portátil



Pulverizador costal



Obs.: Item prejudicado, pois o município terceiriza o serviço de nebulização e pulverização, motivo pelo qual não dispõe desses equipamentos.

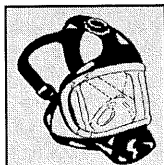
4. Existem equipamentos de proteção individual para as operações de campo para o controle vetorial da Dengue?



Máscara semi-facial



Máscara facial completa



Item prejudicado, pois o município terceiriza o serviço de nebulização e pulverização, motivo pelo qual não dispõe desses equipamentos.

4. Existem equipamentos de proteção individual para as operações de campo para o controle vetorial da Dengue? (Continuação)



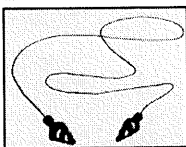
Luva nitrílica



Capacete de aba larga



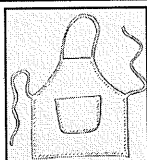
Protetor auricular



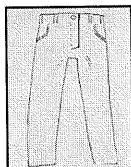
Óculos de Segurança



Avental impermeável



Calças de brim



Camisas de brim



Calçados de segurança



Ieleneque Rezende Falcão
Agente da Fiscalização Financeira

Michele P. O. Melzani

Michele P. O. Melzani

Michele P. O. Melzani

Agente de Vig. Ambiental
RG: 38.038.016-X

Obs.: Os agentes de endemias da prefeitura costumam utilizar apenas as luvas de látex, visto que o serviço de nebulização e pulverização são realizados pela empresa contratada.

5. Há local específico para a manutenção, lavagem e guarda dos equipamentos para aplicação de inseticida?



Não



Sim

Obs.: Item prujudicado, pois o município terceiriza o serviço de nebulização e pulverização, motivo pelo qual não dispõe de equipamentos para aplicação de inseticida.

6. Há laboratório para apuração da densidade larvária da Dengue?



Não



Sim

Obs.: A sorologia (exame final para fechar o diagnóstico da dengue) é realizada apenas no hospital Adolf Lutz no município de Campinas. No município de Amparo é realizado apenas o teste rápido, além do exame de hemograma.

7. Há microscópio para apuração da densidade larvária da Dengue?



Não



Sim



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN
Serviço Regional 5- Campinas
Rua São Carlo, 546 – Parque Itália- CEP 13035-420
Campinas/SP
Tel.(19) 3272-9891/ e-mail: sr05@sucen.sp.gov.br,
sr05.sucen@gmail.com

OF. CIRC. ET – DENGUE Nº 073/2016

Campinas, 11 de outubro de 2016.

Senhor(a) Secretário(a),

A fim de diagnosticar a atual situação da frota de pulverizadores dos municípios da Regional de Campinas, pedimos que preencham o questionário em anexo e encaminhem até o dia 14 deste mês, para o e-mail sr05.maquinaseoficina@gmail.com, aos cuidados de Engenheiro Marco Antonio.

Quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone 3272-9891, ramal 30, falar com o Engenheiro citado.

Sendo o que nos cabe para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENATA CAPORALLE MAYO
Diretora Técnica de Saúde I

Ilmo. Sr(a)
DD. Secretário (a) Municipal de Saúde

Após responder o questionário enviar via e-mail: sr05.maquinaseoficina@gmail.com aos cuidados de Engenheiro Marco Antonio F. da Costa

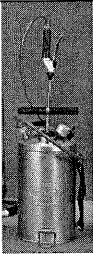

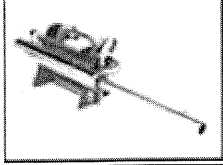

DIAGNÓSTICO DA FROTA DE PULVERIZADORES E INFRA-ESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE CAMPINAS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE QUÍMICO DE VETORES

Objetivo: Caracterizar a infra-estrutura e as condições de utilização dos pulverizadores para as ações de controle químico de vetores de doenças

Metodologia: Questionário deve ser respondido por todos os municípios abrangidos pela Regional da SUCEN de Campinas

| | | |
|--------------------------|----------------|--------------------------------|
| Município: Amparo | DRS: 07 | CIR: Circuito das Águas |
|--------------------------|----------------|--------------------------------|

1) QUANTITATIVO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS (não incluir os emprestados ou cedidos pelo Estado)

| <u>PRINCIPAIS TIPOS UTILIZADOS NO CONTROLE QUÍMICO DE VETORES</u> | Comprados pelo município Informar a marca, modelo (cor do tanque de inseticida e/ou volume), ano da aquisição e quantidade |
|---|--|
|  <p>Pulverizador de compressão prévia</p> | |
|  <p>Atomizador</p> | <p>Quem realiza o serviço no município é uma empresa terceirizada (Impacto Controle de Pragas) Nebulizador Costal Motorizado UBV 6l (Guarany), tanque branco, adquirido em 2015 e sendo dois equipamentos.</p> |
|  <p>Termonebulizador a tira-colo</p> | |
|  <p>Gerador de aerossol montado em viatura.</p> | |
| <u>Outro tipo:</u> | |

As fotos tem apenas caráter ilustrativo



ATÉ A QUESTÃO 10 MARCAR COM (X).

2) Atualmente os pulverizadores no município encontram-se em que estado de conservação?

| Principais equipamentos e máquinas utilizados | Em pleno funcionamento (quantidade) | Necessita peças de reposição. Não está funcionando (quantidade) | Encaminhado para arrolamento (quantidade) |
|---|-------------------------------------|---|---|
| Pulverizador de compressão prévia (ver questão 3) | | | |
| Atomizador | X | | |
| Termonebulizador a tira-colo | | | |
| Gerador de aerossol montado em viatura. Também conhecido com equipamento pesado | | | |
| outro tipo (especificar) | | | |

3) Faz inspeção periódica de bicos de pulverização nos pulverizadores de compressão prévia?

| | | | |
|-----|---|-----|--|
| Sim | X | Não | |
|-----|---|-----|--|

4) Pretende aumentar a frota do município na próxima gestão? Em caso afirmativo vá para as questões N° 11,12,13,14 E 15.

| <u>PRINCIPAIS TIPOS UTILIZADOS NO CONTROLE QUÍMICO DE VETORES</u> | NÃO. A QUANTIDADE É SUFICIENTE PARA O NÚMERO DE EQUIPES DE CONTROLE DE VETORES | NÃO. SOMOS ATENDIDOS PELO ESTADO (SUCEN) NO EMPRÉSTIMO DE MÁQUINAS | SIM. PRETENDEMOS AUMENTAR O NÚMERO DE EQUIPES. A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA VEM SE AGRAVANDO ANO A ANO |
|---|--|---|--|
| Pulverizador de compressão prévia | | | |
| Atomizador costal motorizado | Nesse caso se o município precisar, a atual empresa tem plenas condições de aumentar a equipe de agentes ou de equipamentos para atender as necessidades do município. | | |
| Termonebulizador a tira-colo | | | |
| Gerador de aerossol montado em viatura. Também conhecido com equipamento pesado (ver questão 6) | | | |
| Outro tipo: | | | |

5) Possui equipe especializada para aplicação com equipamento pesado?

| | | | |
|-----|---|-----|--|
| Sim | X | Não | |
|-----|---|-----|--|

6) Atualmente está satisfeito com o nível de conhecimento do aplicador (operador), contratado pelo município, para manusear os vários equipamentos de pulverização ?

| | | |
|----------------------------|--------------|--|
| TOTALMENTE SATISFEITO X | PARCIALMENTE | INSATISFEITO NECESSITA DE TREINAMENTO CONSTANTE |
|----------------------------|--------------|--|

7) Onde faz a manutenção das máquinas ? Observação: Pode assinalar mais de uma resposta.

| | | |
|------------------------|------------------------|--------------|
| ENCAMINHA PARA A SUCEN | EM OFICINA PRÓPRIA - X | TERCEIRIZADO |
|------------------------|------------------------|--------------|

8) Considerando: conhecimento técnico do mecânico, agilização no serviço e atendimento como classificaria os serviços prestados pela oficina da SUCEN ?

| | | | |
|-----------|-----|---------|------|
| EXCELENTE | BOM | REGULAR | RUIM |
|-----------|-----|---------|------|

9) No serviço prestado pela oficina mecânica da SUCEN, assinale a principal qualidade? Assinale apenas uma alternativa.

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimento técnico do mecânico | Agilização no serviço | Atendimento |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|

10) No serviço prestado pela oficina mecânica da SUCEN, assinale o principal defeito? Assinale apenas uma alternativa.

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Conhecimento técnico do mecânico | Agilização no serviço | Atendimento |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|

AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS neste ano.

11) Quantos atomizadores? _____

12) Quantos pulverizadores de compressão prévia? _____

13) Quantos termonebulizadores a tira-colo? _____

14) Quantos geradores de aerossol montados em viatura? _____

15) outro tipo _____
Quantos? _____

| | | |
|----------------|---|--|
| DATA: 13/10/16 | RESPONSÁVEL <u>PELAS INFORMAÇÕES</u> : - Ronaldo Caetano Silva | TEL: PARA CONTATO: (19) 3797-1606 / 9.9914-3338 |
|----------------|---|--|

Marina L. Elias David
Coordenadora do Núcleo de
Vigilância em Saúde
Amperó-SP RG: 32.772.652-0



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 559/2015

Autorizado no
Processo Licitatório nº 6343/2015.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP. - ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS DE RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.267.141/0001-63, com sede à Rua Torrinha, nº 171, Bairro: Parque da Figueira, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.040-310, representada pelo(a) **Sr.(a) ROBERTO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro(a), capaz, solteiro, comprador, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 54.345.288-8 e CPF/MF sob o nº 989.755.012-72, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 083/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente, obriga-se a prestar serviços especializados para a realização de ações de controle integrado de vetores e pragas urbanas, de relevância para Saúde Pública do município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 083/2015, conforme edital e anexos que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (termo de referência do edital) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** no que se refere à elaboração, planejamento, organização, operacionalização e avaliação, bem como o fornecimento de recursos a serem utilizados nos blocos descritos abaixo:

Bloco 1. Até 6.000 visitas à imóveis/mês de todas as naturezas e ramos de atividade, ou seja, residenciais, comerciais, industriais, terrenos baldios, praças, parques, áreas verdes. Realizar a atividade casa-a-casa de rotina, casa-a-casa intensificação, arrastões de combate a dengue, busca ativa de casos suspeitos e bloqueio controle de criadouros, com pendência prevista de no máximo 25% das visitas; com realização de vistoria completa e adoção de medidas de controle mecânico, alternativo, além de orientações aos moradores/responsáveis sobre medidas preventivas, ciclo biológico do vetor, sintomas da doença, notificação do caso, atendimento médico exames e demais encaminhamentos para a dengue, febre maculosa, leishmaniose, raiva e agravos ocasionados por animais peçonhentos e outros insetos nocivos, incômodos e de importância para a Saúde Pública;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Bloco 2. Até 100 visitas/mês – atendimento a demandas do disque denúncia do município (156) e retorno a demandas específicas de focos de vetores denunciados pela população ou presenciados pelas equipes durante o trabalho de rotina e que necessitam de retorno e/ou acompanhamento para notificação, aplicação de multas até sua resolução. ex: caixa d'água sem tampa, materiais inservíveis em terrenos, piscinas sujas e sem tratamento ou qualquer local que propicie acúmulo de água e proliferação de vetores;

Bloco 3. Até 120 visitas em Pontos Estratégicos (PE) já cadastrados pelo município ou aguardando cadastramento, conforme determinação do Documento Norteador da SUCEN e de acordo com o risco que cada imóvel apresentar, com realização de vistoria completa, pesquisa larvária, adoção de medidas de controle mecânico, alternativo e químico, com aplicação de inseticida (larvicida e adulticida) utilizando-se de pulverizadores costais de compressão prévia para tratamento perifocal de criadouros, notificação e encaminhamento de irregularidades sanitárias, além de orientações aos responsáveis por estes imóveis para o controle de zoonoses;

Bloco 4. Até 40 visitas em Imóveis Especiais (IE) que deverão ser feitas com periodicidade (de acordo com o grau de risco de cada IE) já cadastrados pelo município ou aguardando cadastramento, conforme determinação do Documento Norteador da SUCEN e de acordo com o risco que cada imóvel apresentar, com realização de vistoria completa, adoção de medida de controle mecânico, alternativo e químico, com aplicação de larvicida, além de orientações aos responsáveis por estes imóveis para o controle de zoonoses.

Bloco 5. Até 1800 visitas/ano para Pesquisa Entomológica para avaliação de densidade larvária e determinação dos índices de Breteau (IB), índice predial (IP) e índice de recipientes (IR), que devem ser realizadas impreterivelmente nos meses de janeiro, julho e outubro, ou seja, 3.000 visitas em janeiro, 3.000 visitas em julho e 3.000 visitas em outubro.

Bloco 6. Até 22.000 imóveis/ano para realização de Bloqueio Nebulização, ou seja, aplicação de inseticida em imóveis através do uso de pulverizadores/nebulizadores costais motorizados em forma de aerossol UBV (ultra baixo volume), conforme especificações técnicas da SUCEN, durante o período em que se registrem casos confirmados de dengue no município, nas áreas com suspeita de risco de transmissão, ou transmissão já confirmada do vírus da dengue.

Bloco 7. Até 50 visitas/mês a demandas de imóveis que apresentam maiores dificuldades para o controle de criadouros e outras irregularidades sanitárias, apontadas durante inspeções de rotina exemplo: grande quantidade de material para remoção, vedação de caixas d'água, limpeza e tratamento de piscinas, conserto de calhas, lajes, etc.

Bloco 8. 05 Aplicações/mês para limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização em Unidades e Serviços de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para controle de ratos, baratas, formigas, carrapatos, pulgas, percevejos, caramujos e animais peçonhentos (aranhas, escorpiões, etc) conforme indicação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - LISTA DE ENDEREÇOS PARA O BLOCO 8 -
Relação – Unidades de Saúde Municipais:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

USF JARDIM MOREIRINHA: Rua Francisco Luiz da Silva, s/nº, Jardim São Sebastião, Amparo/SP, CEP: 13.904-055, Telefone: (19) 3807-4655 e (19) 3817-2466;

USF JARDIM BRASIL: Avenida São Paulo, nº 391, Jardim Brasil Amparo/SP, CEP: 13.902-230, Telefone: (19) 3807-4119 e (19) 3808-4664;

USF DISTRITO DE ARCADAS: Rua Pedro Alves da Silva, s/nº, Distrito de Arcadas, Amparo/SP, CEP: 13.908-030, Telefone: (19) 3807-1369;

USF DISTRITO DE TRÊS PONTES: Praça Nelson José Urbano, s/nº, Distrito de Três Pontes, Amparo/SP, CEP: 13.909-009, Telefone: (19) 3807-6394 e (19) 3807-0268;

USF JARDIM CAMANDUCAIA: Praça Olímpio Ribeiro, s/nº - Jardim Camanducaia, Amparo/SP, CEP: 13.905-109, Telefone: (19) 3808-6933 e (19) 3807-4230 e 3817-3409;

USF JARDIM AMÉRICA FIGUEIRA: Rua Venezuela, nº160, Jardim América, Amparo/SP, CEP: 13.904-210, Telefone: (19) 3807-2085;

USF JARDIM SÃO DIMAS: Rua Afonso Geremias, nº 291, Alberto Marques, Amparo/SP, CEP: 13.905-670, Telefone: (19) 3807-2071 e (19) 3808-4911;

UBS – PEDROSOS: Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, SP 360, Bairro dos Pedrosos, Amparo/SP, CEP: 13.900-000, dista 23 km de Amparo, Telefone: (19) 3817-5136;

USF – MARP: Fazenda São Sebastião, Estrada SP Km 352, Parque do Sol, Bairro do Pantaleão, Amparo/SP, CEP:- 13.900-000, Telefone: (19) 3807-9439;

USF – JARDIM PINHEIRINHO: Rua Jofre Vieira da Rocha, nº 350, Amparo/SP, CEP:- 13.900-000, Telefone: (19) 3807-4575 e (19) 3808-6563;

USF – JARDIM VALE VERDE: Rua José Moreira, nº 100, Vale Verde, Amparo/SP, CEP:- 13.905-410, Telefone: (19) 3808-1912 - Rua João Barbi esquina com Rua Ulisses Vieira da Silva, nº 144 – novo endereço;

USF – BOA VEREDA: Estrada Amparo/Boa Vereda, Rodovia Benevenuto Moretto, SP 95, Amparo/SP, CEP: 13.900-000, Telefone: (19) 3808-2300;

USF SILVESTRE: Rua Sebastião de Oliveira, nº167, Amparo/SP, CEP: 13.900-000, Telefone: (19) 3808-3885;

USF ROSAS: Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, AMB 175, Km 121, Telefone para recado: 3817-1059, Escola Telefone: (19) 3808-1886;

USF SANTA MARIA DO AMPARO: Avenida José de Giuseppe, s/nº, Loteamento Residencial Santa Maria do Amparo, CEP: 13.905-775, Telefone: (19) 3817-6151;

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS: Rua Dario Pires, Amparo/SP, CEP: 13.900-000, Telefone: (19) 3808-1225 / (19) 3808-4988;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO: Avenida Droutor Carlos Burgos, s/nº, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.901-300, Telefone: (19) 3807-3508;

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES: Avenida Doutor Carlos Burgos, s/n, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.901-300, Telefone: (19) 3807-6622 e 3807-6128;

CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: Rua Jundiá, Amparo/SP, CEP: 13.900-000, Telefone: (19) 3808-1224;

UMR – UNIDADE MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO: Rua General Câmara, nº 189, Centro Amparo/SP, CEP: 13.900-000, Telefone: (19) 3807-4613;

CENTRAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES: Rua Rio Congo, nº 40, Amparo/SP, Telefone: (19) 3807-2244 ou (19) 3808-1484;

NCZ- NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOOSE: Avenida Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, nº 2871, Jardim Santa Helena, Amparo/SP, CEP: 13.900 – 000, Telefone: (19) 3817-1115;

CAPS A/D: Rua Duque de Caxias, nº 129, Centro, Amparo/SP, Telefone: (19) 3808-2430;

ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE: Rua Rio Missouri, nº 61, Jardim Figueira, Amparo/SP, Telefone: (19) 3807– 7033;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. As atividades descritas nos blocos 1 ao 8 poderão ser solicitadas de maneira independente e isolada, não havendo a obrigatoriedade de chamamento de todos os blocos, somente conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá elaborar cronograma de trabalho;
2. Para realização das atividades descritas nos blocos 1 ao 8 a **CONTRATADA** deverá utilizar uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes, além de identificação (crachá) previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;
3. Para realização das atividades descritas nos blocos 1 ao 8 a **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais e equipamentos indicados em norma técnica da SUCEN, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
4. A qualidade das visitas das atividades descritas nos blocos 1 ao 7 devem respeitar os padrões e procedimentos das normas técnicas da SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias da Secretaria de Estado da Saúde e do PMCD – Plano de Ação para Controle da Dengue da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo;
5. Para as atividades descritas nos blocos 1, 2, 3, 4 e 6, que resultem como pendência (imóvel fechado ou recusado) a **CONTRATADA** deverá retornar em outros dias ou horários alternativos (finais de semana e período noturno) para realização da visita;
6. Para realização das atividades descritas nos blocos 1, 2, 3, 4 e 7, deverá a **CONTRATADA** realizar com consentimento do morador/responsável, a retirada de

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

materiais considerados criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, tais como, pneus, vasos sanitários, tambores, latas, baldes, carcaças de eletrodomésticos, peças plásticas, lonas entre outros materiais inservíveis exceto: poda de galhos, poda de mato, retirada de lixo doméstico, retirada de entulho de construção, retirada de tanques ou caixas de concreto e móveis usados (sofás, camas, armários, etc...)

7. Os materiais recolhidos conforme descrição dos blocos acima deve ter destino ambientalmente correto, conforme indicação do SAAE e do CISBRA. As taxas que por ventura forem cobradas por esse descarte correto será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8. As amostras larvárias e de outros animais coletados ou recebidos da população durante as visitas realizadas nas atividades descritas dos blocos 1 ao 7 deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** até o laboratório do Centro de Controle de Zoonoses para que no prazo de 05 dias úteis proceda a identificação de sua espécie e retorne a informação do resultado. Estas amostras devem ser acondicionadas em álcool 70% de acordo com as normas técnicas pertinentes e identificadas através de preenchimento de etiqueta e formulário próprio;

9. Todas as visitas produzidas nas atividades descritas dos blocos 1 ao 7, deverão ser registradas em boletins e planilhas específicas e digitados em banco de dados oficial existente, seguindo as normas técnicas da SUCEN e da Secretaria Municipal de Saúde;

10. Para Realização das atividades descritas no bloco 8, será designado periodicidade semestral, de acordo com o chamado de cada unidade e serviço de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

11. Para realização das atividades descritas nos blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deverá a **CONTRATADA** possuir veículos em quantidade suficiente para o adequado cumprimento. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** que esses veículos estejam devidamente identificados com o nome da empresa e com especificações quando em uso para serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo. Ainda por responsabilidade da **CONTRATADA**, esses veículos deverão possuir sistema de som e alto-falantes para anunciar os trabalhos que serão realizados em cada bairro. Toda a manutenção, abastecimento e custeio dos veículos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO - A quantidade de visitas por bloco terá um mínimo de 10% ao mês solicitado pela Secretaria de Saúde da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O objeto do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ 1.688.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, de acordo com a medição das ações realizadas por bloco (visitas realizadas), conforme o presente termo, mediante apresentação de relatório da **CONTRATADA**, constando obrigatoriamente o número de imóveis trabalhados totalmente, parcialmente, recusados ou fechados, especificando a qual bloco a ação pertence. Esse relatório deverá ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

subsequente ao trabalho, para a partir de então, a nota fiscal eletrônica ser emitida e posteriormente paga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.03.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS - Vigilância em Saúde / Outros Serviços e Encargos).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FALHAS - De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização do **CONTRATANTE** no andamento dos serviços, a **CONTRATADA** será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso de 07 (sete) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 06 (seis) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 21 de outubro de 2015.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


ROBERTO SANTOS DE SOUZA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- **VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**
RG Nº 7.963.019


2- **MARIA SILVIA BERGO GUERRA**
RG Nº 44.099.946-7

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br